

## PORTARIA COREN-PE Nº 0069/2022

Nomeia o Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação como fiscal de contrato titular com a Ascot Telecomunicações LTMA ME referente a prestação de serviço de locação de central telefônica tipo PABX-IP

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto ao Conselheiro Tesoureiro desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º);

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, baixam as seguintes determinações:

- **Art. 1º –** Nomear o Chefe de Tecnologia da Informação Eduardo Lessa de Andrade Cavalcanti como fiscal de contrato titular firmado com a ASCOT Telecomunicações Ltda.-ME, referente à prestação de serviço de locação de central telefônica tipo PAX-IP, contido no Processo Administrativo ADM nº 0216/2020;
- Art. 2º Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:
  - a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
  - Esclarecer dúvidas do eu foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;
  - c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;



## PORTARIA COREN-PE Nº 0069/2022

- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 07 de fevereiro de 2022.

Thaise Tôrres de Albuquerque Coren-PE nº 428546-ENF Presidente Interina

José Almir Alves da Silva Coren-PE nº 556853-TE Conselheiro Tesoureiro